



RESOLUÇÃO Nº 0888/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970 e o Decreto nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar, com fulcro no Artigo 293, II e III, da Lei supracitada, **a penalidade de repreensão e suspensão de 69 (sessenta e nove) dias convertida em multa de 50% do vencimento do dia** ao servidor **Thiago da Costa**, RG nº 8.957.286-0/PR, Auxiliar Administrativo, lotado no Grupo de Recursos Humanos Setorial no Prédio Central, sede em Curitiba, pelo descumprimento do dispositivo contido no Artigo e Inciso; 279, I e II e 285, XV, da Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, constantes do protocolado nº 15.245.177-6.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Resolução nº 0877/2018/GS/SESA, de 21/11/2018, publicada no DIOE nº 10323, de 28/11/2018.

Curitiba, 28 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi

Secretário de Estado da Saúde

Sezinedo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado de
Saúde Substituto

GABINETE DO SECRETÁRIO